
Memorando nº 017/2023-SEMAF

Altamira/Pa, 30 de Maio de 2023

Contrato original: Contrato Administrativo Nº 22/0402-002-SEMED

Assunto: alteração de dados bancários

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao ofício nº 017/2023 que tem como objetivo de **alteração de dados bancários**, a qual a contratada solicita atualização dos dados bancários contidos na cláusula NONA do CONTRATO Nº 22/0402-002-SEMED, objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, planejamento, gestão e controle de processos licitatórios junto ao Setor de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Educação de Altamira. , processo nº 18040002/2022-SEMED

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993(Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

*§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste preços previstos no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas,*

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

*bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizando alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.***

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dados bancários na cláusula NONA do referido CONTRATO. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento.

Atenciosamente,

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social